



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

A Equipe de Planejamento da Contratação, após análise da planilha anexa à proposta comercial e da documentação de exequibilidade, enviada pela licitante **ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 28.135.908/0001-21, manifesta-se favorável:

a) à **aceitação do preço proposto**, tendo em vista que o mesmo já se apresenta em valor superior ao parâmetro já validado em relação a análise das propostas de licitantes anteriores, além de ter **sido demonstrada**, por meio da juntada de notas fiscais relativas ao fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos com equipamentos compatíveis tecnicamente à solução projetada, a **exequibilidade** do valor apresentado na proposta comercial da empresa, conforme previsto no item 5.4.5 do Projeto Básico, combinado com o disposto no item 15.04 do Edital.

b) à **realização de diligência para correção e complementação da documentação**, em sede de julgamento da proposta comercial, visto que:

b.1) a **planilha** orçamentária anexa à proposta comercial **não foi apresentada em conformidade com a metodologia utilizada no orçamento-base** elaborado pela Administração; a empresa alterou nos itens 01.01.01; 01.02.01 a 01.02.03; 02.01.01.01 a 02.01.01.05; 02.02.02.01; 02.02.02.01; 02.02.02.03 a 02.02.02.05; 02.03.03.01 a 02.03.03.10; 02.03.03.15; 02.03.03.18 a 02.03.03.21; 02.03.03.25; 02.03.03.28 a 02.03.03.31 e; 02.03.04.01, de forma direta na planilha de Orçamento Sintético, valores de custos unitários, quebrando vínculos com a planilha CPU, desrespeitando o disposto no item 5.2.4 do Projeto Básico, o que leva a um impedimento de conhecimento da composição unitária real de tais itens, prejudicando eventuais necessidades de alteração contratual e reequilíbrios econômico-financeiros;

b.2) faz-se necessário **ajuste no corpo da proposta final**, conforme modelo disponibilizado pela Administração junto ao Edital da Licitação, com indicação explícita de TODOS os equipamentos de maior relevância (neste caso, havendo necessidade de destaque também das marcas e modelos de otimizadores), de forma a validar definitivamente a compatibilidade técnica.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 02/04/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4198056** e o código CRC **C88F9AF6**.